

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
PREGÃO Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-F2T2D
ID Contratação PNCP Nº 36901264000163-1-000444/2026
ID CidadES Nº 2026.500E1700001.01.0065

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100 3º andar – Ed. Estilo Center Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, e o **Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção, Sr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA**, adiante denominada **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **064/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDO**, conforme especificados no Anexo II que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e a

2.2 – s demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 001							
FORNECEDOR ROSS MEDICAL LTDA CNPJ: 08.747.635/0001-69 Endereço: Rua Coronel Vidal nº 1792 Galpão 105 – Mariano Procópio – Juiz de Fora – Minas Gerais – CEP: 36080-080 Tel. (32) 3225-1007 / 3223-6095 / 99102-8631 Representante Legal: Armando Guimarães Junior							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR	
			UNIDADE	MÍN.	MÁX.	UNITÁRIO	TOTAL
001	KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDOS CORPOREOS, CONTENDO	Sistema fechado de Aspiração Ross	UNIDADE	1.960	15.435	R\$ 89,00	R\$ 1.373.715,00

	UMA BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE 2 LITROS, EM POLIETILENO, PARA LIGACAO EM SISTEMA CASCATA AUTOMATICO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO (CONF NR 32), UMA EXTENSAO ESTERIL, DESCARTAVEL, DE 3M COM CLAMP, E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DO RESIDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	Medical REGISTRO ANVISA 8040032012 2.000 ml PRÉ					
002	KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDOS CORPOREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE 2 LITROS, EM POLIETILENO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO (CONF NR 32), E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DO RESIDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	Sistema fechado de Aspiração Ross Medical 2.000 ml FINAL 8040032012	UNIDADE	4.361	6.614	R\$ 89,00	R\$ 588.645,00
003	KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDOS CORPOREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE 1 LITRO, EM POLIETILENO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO (CONF. NR 32), UMA EXTENSAO ESTERIL, DESCARTAVEL, DE 2 M COM OBTURADOR, E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE RESIDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	Sistema fechado de Aspiração Ross Medical 1.000 ml REGISTRO ANVISA 80400329004	UNIDADE	1.151	22.050	R\$ 89,00	R\$ 1.962.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 3.924.810,00

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado

por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram

cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA

Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção
Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

ARMANDO GUIMARÃES JUNIOR

Sócio Administrador - Empresa ROSS MEDICAL LTDA

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I - ARP Nº 042/20026

CADASTRO DE RESERVA

Não há participantes no cadastro de reserva.

ANEXO II - ARP Nº 042/20026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO de material hospitalar: Kit Sistema Fechado para Aspiração de Líquidos de 1 litro e Kit Sistema Fechado para Aspiração de Líquidos 2 litros.

1.2 O quantitativo total estimado no Estudo Técnico Preliminar para os kits de aspiração de maior capacidade (2 L) foi redistribuído entre os Itens 1 e 2 deste Termo de Referência, adotando-se a proporção de **70%** para os kits de maior complexidade (item 1) e **30%** para os kits de menor complexidade (item 2), considerando o perfil assistencial das unidades hospitalares, sem alteração do quantitativo global originalmente estimado.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDOS CORPOREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE 2 LITROS, EM POLIETILENO, PARA LIGACAO EM SISTEMA CASCATA AUTOMATICO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO (CONF NR 32), UMA EXTENSAO ESTERIL, DESCARTAVEL, DE 3M COM CLAMP, E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DO RESIDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	UNIDADE	1960	15.435		
2		KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDOS CORPOREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE 2 LITROS, EM POLIETILENO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO (CONF NR 32), E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DO RESIDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	UNIDADE	4361	6.614		

3		KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDOS CORPOREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE 1 LITRO, EM POLIETILENO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO (CONF. NR 32), UMA EXTENSAO ESTERIL, DESCARTAVEL, DE 2 M COM OBTURADOR, E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE RESIDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	UNIDADE	1.151	22.050		
---	--	--	---------	-------	--------	--	--

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$
------------------------------	------------

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Nome do Produto: Kit Sistema Fechado para Aspiração de Líquidos – 1 Litro e Kit Sistema Fechado para Aspiração de Líquidos – 2 Litros

2.2 Características Técnicas:

Capacidade - 1 litro e 2 litros, respectivamente.

Sistema - Fechado, evitando vazamentos e exposição a agentes contaminantes.

Material - Recipiente fabricado em material resistente e de alta qualidade, garantindo durabilidade e segurança.

Conexões - Compatíveis com sistemas de aspiração hospitalares e laboratoriais.

Válvula de Segurança - Previne o retorno de líquidos, evitando contaminação do sistema.

Filtro Hidrofóbico - Protege contra aerossóis e partículas, garantindo maior segurança.

Tampa Hermética - Impede vazamentos e minimiza riscos biológicos.

Uso - Indicado para aspiração de líquidos diversos em procedimentos médicos, laboratoriais e industriais.

2.2.1 Os kits de aspiração de sistema fechado, em embalagens individuais, seladas em plástico transparente de fácil visualização, etiquetadas com todas as informações exigidas pela ANVISA;

2.3 Comodato dos Kits de aspiração – Equipamento de aspiração

Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato constituem parte essencial para a utilização dos kits de aspiração, sendo indispensáveis para a adequada execução do procedimento assistencial, razão pela qual deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 Para o item KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS DE 1 LITRO **fornecer em regime de comodato** os equipamentos de aspiração, móveis e desmontáveis, para fixação em beira de leito, com capacidade de um litro, contendo:

I - sistema de controle e ajuste de pressão de vácuo, que permita regulação segura conforme a necessidade assistencial;

II - dispositivo de acionamento que possibilite a ativação e desativação do sistema;

III - mecanismo de retenção de partículas e/ou fluidos, com a finalidade de proteger a rede de vácuo e o ambiente assistencial;

IV - reservatório ou estrutura compatível com recipientes de até 1 litro;

V - compatibilidade com conexões padrão utilizadas em redes hospitalares de vácuo;

E estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações da ANVISA.;

2.3.2 Para o item KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS 2 LITROS, **fornecer em regime de comodato** os equipamentos de aspiração com no mínimo:

I - capacidade de operação com múltiplos recipientes coletores, de forma simultânea ou sequencial, conforme configuração do sistema;

II - sistema de controle e ajuste de pressão de vácuo, garantindo estabilidade e segurança na sucção;

III - mecanismo de proteção da rede de vácuo contra entrada de resíduos ou fluidos;

IV - estrutura com mobilidade (rodízios ou equivalente), garantindo facilidade de transporte;

V - compatibilidade com conexões padrão hospitalares;

VI - conformidade com normas sanitárias vigentes e registro regular junto à ANVISA, quando aplicável.

O equipamento deverá garantir funcionamento contínuo, segurança operacional e facilidade de manutenção e higienização.

2.3.3 Disponibilizar, em regime de COMODATO, equipamento de geração de vácuo compatível com o kit de aspiração em sistema fechado, quando inexistente sistema de vácuo instalado na unidade hospitalar, exclusivamente para viabilizar a utilização dos kits fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.3.4 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente instalados quando aplicável, com comprovação de regularidade junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

2.3.5 Os equipamentos deverão ser de fácil higienização, adequados ao ambiente hospitalar e compatíveis com os sistemas de aspiração utilizados nas unidades, devendo garantir segurança ao paciente e aos profissionais de saúde.

2.3.6 A CONTRATADA deverá manter suporte técnico disponível para atendimento às demandas das unidades hospitalares, assegurando resposta em tempo hábil às ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

2.3.7 Compete à CONTRATADA:

I – assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência da contratação;

II – realizar, sem ônus para a Administração, manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;

III – substituir os equipamentos que apresentarem falha, defeito ou mau funcionamento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela unidade hospitalar;

IV – disponibilizar, quando necessário, equipamento substituto temporário, de forma a não interromper o atendimento assistencial;

V – fornecer treinamento operacional às equipes assistenciais das unidades hospitalares, abrangendo o uso adequado dos equipamentos, boas práticas de manuseio e orientações de segurança;

VI – realizar treinamentos iniciais e reciclagens periódicas, sempre que solicitado pelas unidades, sem custos adicionais;

VII – fornecer todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

VIII – responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação, retirada e substituição dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

IX – realizar a retirada dos equipamentos ao término da vigência contratual, em perfeitas condições de organização e sem custos para a Administração.

2.3.8 Ressalta-se que a vigência contratual do comodato encontra-se diretamente vinculada à execução do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços (ARP), de modo que sua duração perdurará enquanto houver saldo a ser utilizado. Assim, o comodato será automaticamente encerrado com integral execução do quantitativo registrado.

2.3.9 A vigência do contrato se iniciará na assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 As unidades hospitalares administradas pela Fundação iNOVA Capixaba apresentam perfis assistenciais diversificados e complementares, contemplando atendimento em urgência e emergência, assistência a pacientes em estado crítico, realização de procedimentos cirúrgicos e suporte em terapia intensiva. Nesse cenário, a aspiração de fluidos corpóreos constitui procedimento frequente e indispensável à assistência prestada.

3.1.2 Atualmente, observa-se a execução desse procedimento por meio de diferentes tecnologias entre as unidades, em função do nível de padronização existente. Enquanto parte das unidades já utiliza sistemas fechados descartáveis, outras ainda operam com

métodos alternativos, incluindo dispositivos reutilizáveis ou adaptações operacionais que demandam maior manipulação de secreções e etapas adicionais de processamento.

3.1.3 A adoção dessas soluções não padronizadas está associada ao aumento do risco de exposição ocupacional a material biológico, maior potencial de contaminação do ambiente assistencial e dependência de rotinas adicionais de limpeza, desinfecção e esterilização, especialmente no âmbito do Centro de Material e Esterilização (CME). Tais fatores também elevam a probabilidade de intercorrências operacionais durante a execução do procedimento.

3.1.4 Sob a perspectiva operacional, a manutenção de múltiplos modelos de execução do procedimento impacta negativamente a eficiência das unidades, gerando custos indiretos relacionados ao processamento de materiais reutilizáveis, consumo de insumos e alocação de recursos humanos, sem eliminar a necessidade contínua da realização da aspiração.

3.1.5 Diante desse contexto, a adoção do sistema fechado para aspiração de líquidos corpóreos configura-se como alternativa tecnicamente adequada para promover a padronização do procedimento nas unidades hospitalares, contribuindo para a mitigação de riscos biológicos, otimização dos fluxos assistenciais e aprimoramento das condições de segurança para pacientes e profissionais de saúde.

3.1.6 Trata-se de insumo de utilização contínua, diretamente relacionado à manutenção das atividades assistenciais, o que demanda planejamento prévio da contratação, de modo a garantir o abastecimento regular e evitar descontinuidade no atendimento.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 Os quantitativos solicitados para a Unidade Hospitalar HMSA foram estimados para um período de atendimento de 12 (doze) meses, com base no consumo histórico real do item já padronizado, extraído do Sistema Corporativo de Ressuprimento de Estoque – SISCORE, com aplicação de margem técnica de 30%, visando absorver variações assistenciais e assegurar a continuidade do atendimento, considerando o histórico crescente de procedimentos nas unidades geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.2.2 Para as Unidades Hospitalares HDDS e HEC, onde o item encontra-se em processo de padronização, os quantitativos foram definidos a partir de projeção assistencial, considerando as áreas críticas envolvidas, o perfil de atendimento da unidade e um período de referência de 12 (doze) meses, com aplicação de margem técnica de 30%, de modo a garantir a adequada transição dos métodos atualmente utilizados para o sistema fechado padronizado.

3.2.3 Em razão de manifestação da área assistencial do Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF), no sentido de que a unidade não possui interesse, neste momento, na padronização do kit de aspiração em sistema fechado, optou-se pela exclusão da referida unidade do escopo da presente contratação, mantendo-se o dimensionamento da demanda apenas para as unidades hospitalares que formalizaram a necessidade do item

3.2.4 Na tabela a seguir estão discriminados os quantitativos mínimos e máximos por unidade hospitalar, definidos com base nas estimativas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar e nas respectivas memórias de cálculo acostadas ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	HEC	HAB F	HDD S	HMS A	QUANT. TOTAL
1	KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDOS CORPOREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE 2 LITROS, EM POLIETILENO, PARA LIGACAO EM SISTEMA CASCATA AUTOMATICO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO (CONF NR 32), UMA EXTENSAO ESTERIL, DESCARTAVEL, DE 3M COM CLAMP, E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DO RESIDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	UN D	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
			200		1035	220	1.455
			QUA NT. MÁXIMA	QUA NT. MÁXIMA	QUA NT. MÁXIMA	QUA NT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA
			2400		12.420	2.640	17.460
2	KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDOS CORPOREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE 2 LITROS, EM POLIETILENO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO (CONF NR 32), E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DO RESIDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	UN D	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
			60		310	66	436
			QUA NT. MÁXIMA	QUA NT. MÁXIMA	QUA NT. MÁXIMA	QUA NT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA
			720		3.720	792	5.232
3	KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDOS CORPOREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE 1 LITRO, EM POLIETILENO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO (CONF. NR 32), UMA EXTENSAO ESTERIL, DESCARTAVEL, DE 2 M COM OBTURADOR, E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE RESIDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	UN D	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
			80		860	211	1.151
			QUA NT. MÁXIMA	QUA NT. MÁXIMA	QUA NT. MÁXIMA	QUA NT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA
			1.248		13.416	3.292	17.956

3.2.5 Para fins de detalhamento operacional, os quantitativos dos kits de aspiração de maior capacidade (2 L) foram redistribuídos por unidade hospitalar, adotando-se a proporção de **70% para os kits de maior complexidade** e **30%** para os kits de menor complexidade, considerando o perfil assistencial e os ambientes de utilização, sem alteração do quantitativo global estimado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2.6 Para fins de dimensionamento inicial dos equipamentos a serem **disponibilizados em regime de comodato**, foi adotado como parâmetro técnico o **quantitativo de**

equipamentos atualmente em uso na unidade hospitalar HMSA, onde o item já se encontra padronizado. Esse dimensionamento foi enviado pela unidade e segue acostado no processo.

3.2.7 Nessa unidade, verifica-se a utilização de aproximadamente 45 equipamentos para sistemas de 1 litro (item 2.2.1) e 6 equipamentos para sistemas de 2 litros (item 2.2.2), os quais atendem ao consumo anual estimado de kits, permitindo estabelecer uma relação proporcional entre o volume de consumo e a quantidade de equipamentos necessários para o funcionamento contínuo do sistema de aspiração.

3.2.8 A partir dessa relação, foi realizado o dimensionamento proporcional dos equipamentos para as demais unidades hospitalares, considerando os quantitativos estimados no presente processo, resultando na seguinte estimativa:

- a) HMSA: 45 equipamentos (1L) e 6 equipamentos (2L);
- b) HDDS: 184 equipamentos (1L) e 28 equipamentos (2L);
- c) HEC: 17 equipamentos (1L) e 5 equipamentos (2L).

Perfazendo **um total de 246 unidades para o item de comodato 2.2.1 e 39 unidades para o item 2.2.2** desse Termo de Referência.

3.2.9 Como o quantitativo de kits da unidade HDDS foi baseada em uma previsão de consumo detalhada da assistência, não houve acréscimo de margem de segurança no quantitativo de itens de comodato total. A fim de não superestimar o total de aparelhos. Podendo tais quantitativos ser ajustados conforme a necessidade das unidades hospitalares durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

☒ **APLICA**

☐ **NÃO SE APLICA**

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP. Embora os quantitativos mínimos tenham sido estimados a partir do consumo médio mensal, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variabilidade assistencial ao longo do período de vigência, bem como pelo fato de que parte das estimativas foi fundamentada em proxy de consumo e em projeções da demanda assistencial, o que torna mais adequado financeiramente o uso da ordem de fornecimento.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

☒ **SIM** ☐ **NÃO.**

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

☒ **ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA**

☐ **ENTREGA PROGRAMADA (conforme cronograma)**

5.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente no CEDLOG - Centro de Distribuição & Logística da Fundação INOVA CAPIXABA, situado na Av. Carlos Lindemberg, 6.507 FUNDOS COM A - ENTRADA/DESCARGA Av. Primeira – Lotes 13 e 14 – Quadra 1 – Nova América – Vila Velha/ES – CEP 29.111-865.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas com agendamento prévio de 5 dias úteis, realizar contato no telefone: 27 – 99687- 2896 e no e-mail: cedlog@inovacapixaba.es.gov.br

5.1.3 A entrega deverá ocorrer em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou contrato;

5.1.4 A entrega para a Unidade Hospitalar HMSA deverá ser feita diretamente no almoxarifado da Unidade Hospitalar situado na Av. Silvio Ávidos, N° 951, São Silviano, Colatina - ES, 29703-132 e deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 07:00 às 16:00 horas.

5.1.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

5.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ITENS EM COMODATO

5.2.1 O prazo de disponibilização dos equipamentos em comodato ficará vinculado à efetiva necessidade de utilização dos kits adquiridos pela Administração, não se limitando, necessariamente, à vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

5.2.2. Considerando que poderão ocorrer aquisições até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada permanecerá obrigada a manter os equipamentos disponibilizados em comodato enquanto houver itens adquiridos pela Administração, dentro de seus respectivos prazos de validade, cuja utilização dependa dos referidos equipamentos.

5.2.3 A permanência dos equipamentos em comodato permanecerá vinculada à necessidade de utilização dos itens adquiridos, observado o limite máximo de 03 (três) meses contados a partir do último pedido realizado com fundamento na Ata de Registro de Preços.

5.2.4 Encerrada a necessidade assistencial, inexistindo itens válidos remanescentes que demandem a utilização dos equipamentos, ou atingido o prazo máximo previsto no subitem anterior, a Administração formalizará solicitação para retirada, devendo a contratada providenciar a desinstalação e recolhimento dos equipamentos no prazo estabelecido pela contratante.

5.2.5 Todos os custos relacionados ao transporte, instalação, manutenção, assistência técnica, substituição, retirada e demais despesas necessárias à disponibilização dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, considerando-se tais custos incluídos nos preços registrados dos kits

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

☐ CATALOGO

☐ PRODUTO

☒ PRODUTO E CATÁLOGO

☐ OUTROS: _____

☐ NÃO SE APLICA

6.1.1 No caso da exigência somente do CATÁLOGO, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação

6.1.1.1 Justificadamente e após autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 5 dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.1.1.1 Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1 A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para o Setor Núcleo Técnico de Suprimentos, situado na Avenida Hugo Musso, 1100, Edifício Estilo Center, 3ª andar. – Praia da Costa – CEP: 29101-284 – Vila Velha /ES tel.: (27) 3636-3500 num prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.2.2 Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado.

6.1.2.3 Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.4 Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.7 Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.8 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.9 A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

☐ **APLICA**

☒ **NÃO SE APLICA**

7.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

☐ **APLICA**

☒ **NÃO SE APLICA**

8.1 O produto terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente realizado no período de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.6 Compete à contratada, no que se refere aos equipamentos disponibilizados em regime de COMODATO, assegurar seu pleno funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha e recolhimento ao término da vigência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

14.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa entrega ou já entregou produto de características semelhantes ao objeto deste termo, em especificações, e que não possui nada que desabone a sua capacidade de entrega.

14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

14.2 Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

14.1.1 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

14.1.2 Certificado de regularidade técnica, expedido pelo Conselho de Classe do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do Responsável Técnico devidamente válido na forma da legislação específica vigente. Com verificação em QR code válida.

14.1.3 Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.1.4 Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.1.5 No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

14.1.6 No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.1.7 No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pela equipe técnica do Núcleo Técnico de Ressuprimentos – NTR, composta por Roberta Kamilla dos Santos, Eduardo Felix da Silva e Roberta Clarete P. Guedes, com base nas necessidades assistenciais das unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 05/08/2025.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(x) APLICA

19.1 Declaro que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

() NÃO SE APLICA

(assinado eletronicamente)

ROBERTA KAMILLA DOS SANTOS – ASSESSORA DE GESTÃO I

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FELIX DA SILVA – ENFERMEIRO - NÚCLEO TÉCNICO DE RESSUPRIMENTOS

(assinado eletronicamente)

ROBERTA CLARETE P. GUEDES – FARMACÊUTICA - NÚCLEO TÉCNICO DE RESSUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO - CH-II CHEFIA - NÍVEL II – GL

ANEXO III - ARP Nº 042/20026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____
PREGÃO Nº ____/____
ID CidadES Nº ____
ID de Contratação PNCP Nº ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM
SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A EMPRESA
_____, PARA A
_____.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Hugo Musso, 1100 - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____¹ e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) contados da *(determinar se da assinatura do contrato ou se da publicação do contrato ou qualquer outra data futura).*

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo objeto entregue, a Contratada receberá o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
VALOR TOTAL (R\$)						

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente prestado, no mês de referência, conforme medição/atesto, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil

subsequente da prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal;

6.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.7 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação do serviço prestado, o memorial de cálculo;

6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1 Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.9 Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar a realização dos pagamentos, sem culpa da Contratante;

6.10 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.12.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal, fatura ou qualquer outro documento de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.12.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida

Instrução Normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE (art. 92, V, X e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato (art. 46 do Decreto).

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data da apresentação da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA), para os custos decorrentes do mercado.

7.3.1 O orçamento mencionado acima diz respeito ao cálculo de compras previsto no Enunciado CT nº 11 da Fundação, validado por último pela área demandante na época da análise crítica dos preços.

7.4 Durante a vigência do contrato e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5.1 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na aquisição de objetos semelhantes.

7.7 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

7.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2026.

9 CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

9.1.5 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

9.3.1 **Advertência:** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2 **Multa compensatória:** por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

9.3.3 **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

9.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

10.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

10.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

11.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 COMPETE À CONTRATADA:

12.1.1 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

12.1.2 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, devendo entregar junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; **2)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; **3)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal; **4)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e **5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

12.1.3 Efetuar a entrega do objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

12.1.4 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

12.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega;

12.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na entrega do objeto e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

12.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.9 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

12.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

12.1.11 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

12.1.12 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

12.1.13 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

12.1.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

12.1.15 Comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao objeto entregue, apresentando as medidas de regularização da situação;

12.1.16 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

12.1.17 Fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

12.1.18 Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as normas e os regulamentos internos da Contratante;

12.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados,

ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.20 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para a entrega do objeto, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.23 É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

12.1.24 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.25 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

12.1.26 Efetivar a contratação de mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária para a execução do objeto, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional, visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

12.1.27 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

12.2 COMPETE À CONTRATANTE:

12.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

12.2.3 Definir os locais em que será prestado o serviço;

12.2.4 Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

12.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de

aplicação de sanções;

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 A Contratada compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link:
<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>;

14.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

14.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

14.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

14.5 A Contratada declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link:
<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto

deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

15.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

15.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela Contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

15.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização da prestação do serviço, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ANEXO IV - ARP Nº 042/2026

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 64/2026

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA

Ross Medical Ltda - CNPJ 08.747.635/0001-69
Rua Coronel Vidal nº 1792 Galpão 105 - Mariano Procópio - Juiz de Fora - Minas Gerais - Cep: 36080-080
Telefone: (32)3225-1007 - Fax: (32)3225-1007 - email: fernanda@rossmedical.com.br
Banco do Brasil - Agência 24-8 - Conta Corrente: 128.970-5

ITEM	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
001	15.435	KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS CORPÓREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORES DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, EM POLIETILENO, PARA LIGAÇÃO EM SISTEMA CASCATA AUTOMÁTICO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO (CONF NR 32), UMA EXTENSÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE 3M COM CLAMP, E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DO RESÍDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	89,00	1.373.715,00	Sistema fechado de Aspiração Ross Medical REGISTRO ANVISA 8040032012 2.000 ml PRÉ
002	6.614	KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS CORPÓREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORES DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, EM POLIETILENO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO (CONF NR 32), E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DO RESÍDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222.	89,00	588.646,00	Sistema fechado de Aspiração Ross Medical 2.000 ml FINAL REGISTRO ANVISA 8040032012
003	22.050	KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS CORPÓREOS, CONTENDO UMA BOLSA COLETORES DESCARTÁVEL DE 1 LITRO, EM POLIETILENO, COM VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO (CONF. NR 32), UMA EXTENSÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE 2 M COM OBTURADOR, E UM SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE DE RESÍDUO INFECTANTE CONFORME RDC 222	89,00	1.962.450,00	Sistema fechado de Aspiração Ross Medical 1.000 ml REGISTRO ANVISA 80400329004

Serão cedidos em comodato os equipamentos para aspiração conforme descrito em edital
REGISTRO ANVISA EQUIPAMENTO KITS 1 LITRO 80400329004

REGISTRO ANVISA EQUIPAMENTO KITS 2LITRO 8040032012

Para o item KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS DE 1 LITRO

fornecer em regime de comodato os equipamentos de aspiração, móveis e desmontáveis, para fixação em beira de leito, com capacidade de um litro, contendo:

- I - sistema de controle e ajuste de pressão de vácuo, que permita regulação segura conforme a necessidade assistencial;
- II - dispositivo de acionamento que possibilite a ativação e desativação do sistema;
- III - mecanismo de retenção de partículas e/ou fluidos, com a finalidade de proteger a rede de vácuo e o ambiente assistencial;
- IV - reservatório ou estrutura compatível com recipientes de até 1 litro;
- V - compatibilidade com conexões padrão utilizadas em redes hospitalares de vácuo;
- E estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações da ANVISA.;

REGISTRO ANVISA EQUIPAMENTO KITS 1 LITRO 80400329004

2.3.2 Para o item KIT SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS 2 LITROS,

fornecer em regime de comodato os equipamentos de aspiração com no mínimo:

- I - capacidade de operação com múltiplos recipientes coletores, de forma simultânea ou sequencial, conforme configuração do sistema;
- II - sistema de controle e ajuste de pressão de vácuo, garantindo estabilidade e segurança na sucção;
- III - mecanismo de proteção da rede de vácuo contra entrada de resíduos ou fluidos;
- IV - estrutura com mobilidade (rodízios ou equivalente), garantindo facilidade de transporte;
- V - compatibilidade com conexões padrão hospitalares;
- VI - conformidade com normas sanitárias vigentes e registro regular junto à ANVISA, quando aplicável.

REGISTRO ANVISA EQUIPAMENTO KITS 2 LITROS 8040032012

ROSS MEDICAL LTDA

CNPJ: 08.747.635/0001-69 - IE: 001032540-0067

Rua Coronel Vidal, 1.792 - Galpões 103 e 105 - Mariano Procópio
Juiz de Fora / MG - CEP :36.080-080 - Tel/Fax: (32) 3225-1007 / 3223-6095 / 99102-8631
www.rossmedical.com.br



O equipamento deverá garantir funcionamento contínuo, segurança operacional e facilidade de manutenção e higienização.

2.3.3 Disponibilizar, em regime de COMODATO, equipamento de geração de vácuo compatível com o kit de aspiração em sistema fechado, quando inexistente sistema de vácuo instalado na unidade hospitalar, exclusivamente para viabilizar a utilização dos kits fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.3.4 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente instalados quando aplicável, com comprovação de regularidade junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

2.3.5 Os equipamentos deverão ser de fácil higienização, adequados ao ambiente hospitalar e compatíveis com os sistemas de aspiração utilizados nas unidades, devendo garantir segurança ao paciente e aos profissionais de saúde.

2.3.6 A CONTRATADA deverá manter suporte técnico disponível para atendimento às demandas das unidades hospitalares, assegurando resposta em tempo hábil às ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

2.3.7 Compete à CONTRATADA:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência da contratação;
- II – realizar, sem ônus para a Administração, manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- III – substituir os equipamentos que apresentarem falha, defeito ou mau funcionamento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela unidade hospitalar;
- IV – disponibilizar, quando necessário, equipamento substituto temporário, de forma a não interromper o atendimento assistencial;
- V – fornecer treinamento operacional às equipes assistenciais das unidades hospitalares, abrangendo o uso adequado dos equipamentos, boas práticas de manuseio e orientações de segurança;
- VI – realizar treinamentos iniciais e reciclagens periódicas, sempre que solicitado pelas unidades, sem custos adicionais;
- VII – fornecer todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- VIII – responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação, retirada e substituição dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- IX – realizar a retirada dos equipamentos ao término da vigência contratual, em perfeitas condições de organização e sem custos para a Administração.

2.3.8 Ressalta-se que a vigência contratual do comodato encontra-se diretamente vinculada à execução do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços (ARP), de modo que sua duração perdurará enquanto houver saldo a ser utilizado. Assim, o comodato será automaticamente encerrado com integral execução do quantitativo registrado.

2.3.9 A vigência do contrato se iniciará na assinatura do contrato.

PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS - ENTREGA EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS

VALIDADE DA PROPOSTA 120 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA 3.924.811,00

JUIZ DE FORA, 30 DE JULHO DE 2026

ARMANDO GUIMARÃES JUNIOR

ARMANDO
GUIMARÃES
JUNIOR-9308271
1715

Assinado de forma digital
por ARMANDO
GUIMARÃES
JUNIOR
Dados: 2026.07.30
09:56:54 -03'00'

ROSS MEDICAL LTDA

CNPJ: 08.747.635/0001-69 – I.E: 001032540-0067

Rua Coronel Vidal, 1.792 – Galpões 103 e 105 – Mariano Procópio

Juiz de Fora / MG – CEP :36.080-080 - Tel/Fax.: (32) 3225-1007 / 3223-6095 / 99102-8631

www.rossmedical.com.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 11/09/2026 10:13:27 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 11/09/2026 09:47:24 -03:00

ARMANDO GUIMARÃES JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 11/09/2026 09:24:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2026 10:13:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLÁUDIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA (ASSESSOR DE GESTÃO II - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7KRT2Z>